



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/106

Vitória, 29 de fevereiro de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.036, o Autógrafo de Lei nº 11.742/2024, referente ao Projeto de Lei nº 146/2023, de autoria do Vereador Leonardo Monjardim.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc.1392640/2024
Ref. Proc.7912/2023-CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003400380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/CDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 05 / 03 / 2024

LEI N° 10.036

Altera a Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia da Ordem da Estrela do Oriente, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o "Dia da Ordem da Estrela do Oriente", a ser realizado, anualmente, no dia 31 de agosto.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

		AGOSTO
Anualmente	Programa Maria da Penha vai à Escola (Incluído pela Lei nº 9.606/2019)	
	Campanha Quebrando o Silêncio (Incluído pela Lei nº 9.606/2019)	
	Agosto Lilás (Incluído pela Lei nº 9.908/2023)	
Primeiro Domingo	Dia Municipal do Produtor Orgânico	
Segunda Semana	Semana municipal da conscientização à castração em animais (Incluído pela Lei nº 9.634/2020)	
Terceiro Domingo	Evento Caminhada da Família	
01	Dia das Desfiadeiras de Siri Semana do Operador de Direito Dia Municipal do Padeiro	
01-07	Semana Municipal do Aleitamento Materno	
04	Dia Municipal do Padre	
11	Dia do Estagiário Dia do Garçom Dia Municipal do Laringectomizado Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia	
12	Dia do Presbiterianismo Dia Municipal dos Direitos Humanos	
13	Dia de Combate à Intolerância Religiosa Dia do Economista	

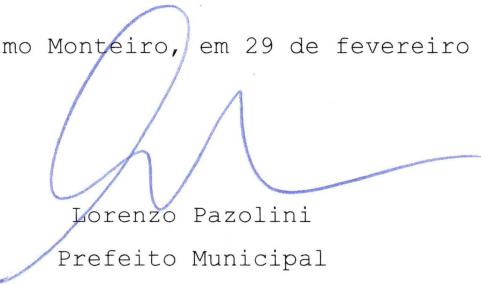


Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003400380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

17	Dia Municipal da Mulher Empresária
18	Dia Municipal da Dança Afro-brasileira (Incluído pela Lei nº 9874/2022)
19-25	Semana de Incentivo ao Ciclismo
19	Dia Municipal do Historiador
20	Dia Municipal do Maçom
25	Dia Municipal do Feirante e Expositor Dia Municipal do Embaixador Rei (Incluído pela Lei nº 9.830/2022)
26	Dia Municipal do Catequista
27	Dia Municipal do Corretor de Imóveis (Incluído pela Lei nº 9.824/2022) Dia do Psicólogo (Incluído pela Lei nº 9.838/2022)
28	Dia Nacional dos bancários
29	Dia Nacional de combate ao fumo
30	Dia ao Portador de Esclerose Múltipla
31	Dia do Nutricionista Dia da Ordem da Estrela do Oriente

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de fevereiro de 2024



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 1392640/2024
Ref. Proc. 7912/2023-CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003400380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.